

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 725/ 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo nº 030.014860/88, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 290,89 (duzentos e noventa cruzados novos, oitenta e nove centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 082/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 1989

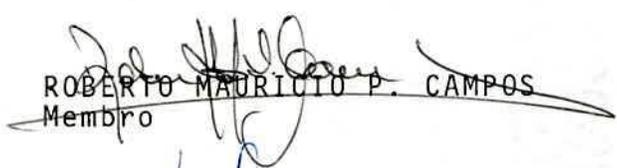

PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente

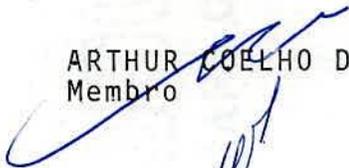

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


REGINA S. DIAS DE A. PEREIRA
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


CLÁUDIO A. FONTES DIÉGUES
Membro


ROBERTO MAURÍCIO P. CAMPOS
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro